



EDITAL COMSEANS

Nº 001/2026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO COMSEANS/BREVES Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAREM DO FÓRUM DE ELEIÇÃO, COM A FINALIDADE DE COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEANS/BREVES, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEANS/BREVES, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente a Lei Municipal nº 2.593, de 17 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.637 de 7 de setembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 12, de 26 de fevereiro de 2022, torna público o presente Edital de Convocação, para conhecimento das entidades e organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o COMSEANS/BREVES.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O presente Edital tem por objetivo convocar entidades e organizações da sociedade civil com atuação no Município de Breves, interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do COMSEANS/BREVES.

Art. 2º – O processo de escolha observará a legislação municipal vigente e os princípios da participação social, representatividade, transparência, pluralidade e intersetorialidade, buscando assegurar a participação dos diferentes segmentos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º – O COMSEANS/BREVES será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, titulares e suplentes, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.593/2021, pelo Decreto Municipal nº 12/2022 e demais normas municipais aplicáveis.





EDITAL COMSEANS

Nº 001/2026



Art. 4º – Serão preenchidas 18 vagas para membros titulares e suplentes, dos quais dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, sendo 6 membros (3 titulares e 3 suplentes), e um terço (1/3) de representantes governamentais (sendo 12 membros, 6 titulares e 6 suplentes) conforme disposto na Lei do SISAN nº 2.637, de 09 de setembro de 2023 e Decreto nº 033, de 22 de agosto de 2023, destinadas exclusivamente a representantes de organizações e movimentos da Sociedade Civil com atuação comprovada no Município de Breves.

Art. 5º – A representação da sociedade civil deverá observar os segmentos e critérios definidos na legislação municipal e nas deliberações do próprio Conselho, assegurando-se a participação de entidades com atuação relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º – Os membros do COMSEANS/BREVES exercerão mandato conforme o período estabelecido na legislação municipal, sendo permitida a recondução quando prevista nas normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES E SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º – Poderão participar do processo eleitoral entidades e organizações da sociedade civil com atuação no Município de Breves, especialmente aquelas relacionadas à agricultura familiar, produção e abastecimento de alimentos, comunidades tradicionais, associações comunitárias, organizações sociais, defesa de direitos, educação, saúde, meio ambiente, instituições religiosas, movimentos sociais e demais segmentos que contribuam para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada.

- I** – Associações e organizações de produtores e agricultores familiares;
- II** – Cooperativas e organizações ligadas à produção, comercialização e abastecimento de alimentos;
- III** – Associações comunitárias e organizações de defesa de direitos;
- IV** – Representações de povos e comunidades tradicionais, quando formalmente constituídas ou representadas conforme a legislação;
- V** – Organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil com atuação relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI** – Instituições religiosas e outras organizações da sociedade civil, observados os critérios de representatividade e pertinência temática.



EDITAL COMSEANS

Nº 001/2026



CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – As entidades interessadas deverão realizar as inscrições no período de **28 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**. As inscrições realizadas fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital serão consideradas inválidas. O requerimento de inscrição e os documentos solicitados deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), localizada na Rua Mário Curica nº 1060, Bairro Centro, **no horário das 08h00 às 14h00**, ou enviados de forma digitalizada para o **e-mail oficial: comseansbreves@gmail.com**

Art. 10º – Cada entidade poderá indicar representantes titulares e suplentes para participação no processo de escolha, observadas as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 11º – Para requerer a inscrição, as entidades deverão apresentar, conforme aplicável:

- I** – Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;
- II** – Cópia do CNPJ, quando a entidade possuir personalidade jurídica;
- III** – Comprovante de endereço e de atuação no Município de Breves;
- IV** – Cópia do documento de identificação e CPF dos representantes indicados;
- V** – Documento que comprove a representação legal da entidade, quando aplicável;
- VI** – Estatuto ou ato constitutivo vigente, quando aplicável;
- VII** – Outros documentos que venham a ser solicitados pela Comissão Eleitoral para comprovação da habilitação.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12º – A Comissão Eleitoral será designada ou escolhida conforme as deliberações do COMSEANS/BREVES e terá a responsabilidade de conduzir, organizar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 13º – Compete à Comissão Eleitoral analisar a documentação apresentada, publicar a relação das entidades habilitadas, receber e analisar eventuais impugnações, coordenar o Fórum de Eleição e registrar em ata todos os procedimentos realizados.





EDITAL COMSEANS

Nº 001/2026



CAPÍTULO VII DOS ELEITORES E DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 14º – Serão considerados aptos a participar do Fórum de Eleição os representantes das entidades e organizações da sociedade civil devidamente habilitados pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º – Cada participante poderá representar uma única entidade no processo de votação.

Art. 16º – O Fórum de Eleição será realizado em local, data e horário definidos pela Comissão Eleitoral, com ampla divulgação às entidades inscritas e habilitadas.

Art. 17º – A organização do Fórum de Eleição ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria Executiva do COMSEANS/BREVES e da estrutura administrativa municipal necessária à sua realização.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 18º – A votação será realizada conforme as regras aprovadas pela Comissão Eleitoral, assegurando-se igualdade de participação às entidades habilitadas.

§ 1º A votação poderá ser individual e secreta, salvo hipótese de consenso ou aclamação, quando admitida pela Comissão Eleitoral e pelos participantes.

§ 2º A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, com registro em ata.

§ 3º Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previamente definidos pela Comissão Eleitoral e compatíveis com a legislação municipal.

CAPÍTULO IX DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 19º – Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os representantes titulares e suplentes eleitos para compor o COMSEANS/BREVES no biênio 2026/2028.

Art. 20º – O resultado do processo eleitoral será registrado em ata e encaminhado para as providências administrativas necessárias à nomeação dos membros, conforme a legislação municipal.



EDITAL COMSEANS

Nº 001/2026



CAPÍTULO X DA POSSE

Art. 21º – A posse dos membros titulares e suplentes eleitos será realizada em reunião do COMSEAN/BREVES, em data e local a serem definidos e divulgados oficialmente.

Art. 22º – Após a posse, serão adotadas as providências necessárias para a organização e funcionamento do Conselho, inclusive a eleição da Mesa Diretora, quando cabível.

CAPÍTULO XI DO CRONOGRAMA

O cronograma abaixo deverá ser preenchido e aprovado pela Comissão Eleitoral antes da publicação definitiva deste Edital:

Etapas	Atividade	Período / Data
01	Publicação do Edital de Convocação	24 de setembro de 2026
02	Período de Inscrição das Entidades	28 de setembro a 05 de outubro de 2026
03	Divulgação Preliminar das Inscrições	07 de outubro de 2026
04	Prazo para Interposição de Recursos	08 a 12 de outubro de 2026
05	Resultado dos Recursos e Lista Final	15 de outubro de 2026
06	Assembleia Geral de Eleição / Votação	22 de outubro de 2026
07	Publicação do Resultado Final	26 de outubro de 2026
08	Posse dos Novos Conselheiros	28 de outubro de 2026

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23.º – O COMSEANS/BREVES poderá solicitar às entidades inscritas informações ou documentos complementares sempre que necessários à análise da habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL –
COMSEANS/BREVES

Art. 24º – A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e será exercida na forma estabelecida pela legislação municipal.

Art. 25º – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser submetidos à apreciação do plenário do COMSEANS/BREVES.

Art. 26º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Breves/PA, 22 de setembro de 2026.

x Edna Barbosa Araujo
PRESIDENTE DO COMSEANS/BREVES